

ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, através da Secretaria de _____, localizada na _____, Nº. _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada por meio do Exmo. Sr. _____, investido como _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/CE, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____ Estado do _____, estabelecida à _____, nº _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, e-mail: _____, aqui representada por seu _____, (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: e nº do RG: e endereço do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº CE _____/_____, Concorrência Eletrônica Nº CE _____/_____, Tipo: Menor Preço Global, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO.

1.1. A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, sob o regime de Empreitada por Preço Global, os serviços de _____, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.

1.1.1. A forma pela qual deverão ser os serviços e as diversas obrigações do licitante estão registrados no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, no projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e nas cláusulas deste contrato e seus anexos.

1.1.2. O Contratante pagará a contratada o montante de R\$ _____ (_____).

1.1.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Viçosa do Ceará, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____;

2.1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____;

2.1.3. Proposta apresentada pela Contratada;

2.1.4. Seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços

contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;

3.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará e protocolado.

3.4. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. não produzir os resultados acordados,

3.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Do recebimento

3.7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

3.7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

3.8. Liquidação

3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

3.9. Prazo de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M FGV** de correção monetária.

3.10. Forma de pagamento

3.10.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**____, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** _____, **Agência**, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Antecipação de pagamento

3.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (_____) dias contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de execução da obra deverá ser de ____ (_____) dias, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Viçosa do Ceará.

4.2.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

4.4. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

5.2. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Viçosa do Ceará.

5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:



5.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Viçosa do Ceará.

5.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

5.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

5.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

6.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

6.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

6.6. No tocante a licitações e contratos:

6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

7.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Viçosa do Ceará, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Viçosa do Ceará, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Viçosa do Ceará sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Viçosa do Ceará.

8.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.8. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Viçosa do Ceará.

8.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Viçosa do Ceará, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**,

correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Viçosa do Ceará, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.10. A fiscalização do Município de Viçosa do Ceará poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Viçosa do Ceará, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Viçosa do Ceará determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Viçosa do Ceará não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Viçosa do Ceará em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Viçosa do Ceará for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Viçosa do Ceará, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Viçosa do Ceará, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

8.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Viçosa do Ceará e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Viçosa do Ceará.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

- 9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 9.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;
- 9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;
- 9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a CONTRATADA frente a Prefeitura Municipal;
- 9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 9.1.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empregada;
- 9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- 9.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;
- 9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.
- 9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
- 9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- 9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- 9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para

deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;

9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;

10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Concorrência Eletrônica correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, e outros: **1749000000**

Outras vinculações de transferências, 1751000000 Contribuição de iluminação pública; FINISA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0909 Secretaria Geral de Infra Estrutura 25

752 0566 1.043 Construção, Reforma e Ampliação de Redes de Energia Elétrica – Elemento de Despesas: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21).

12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e SEINFRA tab. 28.1 datadas de 03/04/2023.

12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando

a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Viçosa do Ceará de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal;

15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

15.1.4. Por acordo entre as partes;

15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra- prestação da execução do objeto;

15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;

15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRIMEIRADAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a

Contratada:

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

16.5.6. Não concluir os serviços contratados;

16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que

acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

16.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:

16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;

16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção contratual, em favor do Município de Viçosa do Ceará, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Viçosa do Ceará, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

17.3. Supressão, por parte do Município de Viçosa do Ceará, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Viçosa do Ceará, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Viçosa do Ceará por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.7. Não liberação pelo Município de Viçosa do Ceará, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Viçosa do Ceará relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Viçosa do Ceará quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

17.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Viçosa do Ceará, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Viçosa do Ceará;

17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Viçosa do Ceará, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.10.1. Devolução da garantia;

17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Viçosa do Ceará poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Viçosa do Ceará;

17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12. Execução da garantia contratual para:

17.12.1. Ressarcimento do Município de Viçosa do Ceará por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Viçosa do Ceará;

17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Viçosa do Ceará e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Viçosa do Ceará obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

24.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Viçosa do Ceará ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

24.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Viçosa do Ceará como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

24.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.7. O Município de Viçosa do Ceará designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.8. O Município de Viçosa do Ceará designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Viçosa do Ceará-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/2024-_____

ANEXO II

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-_____

ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES
EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/____e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)Cargo / Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-__

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-__

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL;

A Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará

Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-__

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de R\$ __ (valor total da proposta em cifras e por extenso) __, conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-__

ANEXO VI
(Modelo - ME e EPP)

DECLARAÇÃO - ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a)_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF:_____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)Cargo / Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/2024-_____

ANEXO VII

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA
PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da
obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à
execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/____.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/2024-_____

ANEXO VII – “A”

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/____, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que tomamos conhecimento dos projetos e anexos do Edital.

Local e Data

Nome e assinatura.

CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

CREA _____. Nº _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-__

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE __/2024-_____, Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2024-_____

ANEXO IX

**MEMORIAL DESCRITIVO - ORÇAMENTO BÁSICO - MEMORIAL DE CÁLCULO -
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - ENCARGOS
SOCIAIS...**

**PROJETO: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS
VIEIRAS E SÍTIO TOPE**

**LOCAL: DISTRITO JUÁ DOS VIEIRAS
SÍTIO TOPE
Município de Viçosa do Ceará - CE**

MARÇO / 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE

21 de MARÇO de 2024

Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE

Fonte: SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO | SINAPI - DEZEMBRO 2023 | COTAÇÕES DE MERCADO

BDI: 29,35%

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. S/BDI	R\$ UNIT. C/BDI	R\$ TOTAL C/BDI
LOTE 01 - JUÁ DOS VIEIRAS							SUBTOTAL	R\$ 635.737,77
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	183,41	237,24	1.423,45
1.2	COMP. 01	PMVC	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE POTÊNCIA MÍN. 180W EM BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE 2 M DE PROJEÇÃO	UN	62,00	4.338,12	5.611,36	347.904,21
1.3	COMP. 02	PMVC	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE POTÊNCIA MÍN. 180W EM BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE 2 M DE PROJEÇÃO	UN	3,00	5.573,18	7.208,91	21.626,72
1.4	COMP. 03	PMVC	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA COM POTÊNCIA MÍN. 200W	UN	86,00	755,86	977,70	84.082,62
1.5	COMP. 04	PMVC	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 1X16+16MM2	M	1.989,90	24,90	32,21	64.091,00
1.6	COMP. 05	PMVC	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE 01 VIA	UN	8,00	78,37	101,37	810,97
1.7	COMP. 07	PMVC	ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE	UN	11,00	286,67	370,81	4.078,88
1.8	COMP. 08	PMVC	INSTALAÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL 01 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE DUPLO T	UN	86,00	939,71	1.215,51	104.534,28
1.9	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	8,00	106,26	137,45	1.099,58
1.10	C4558	SEINFRA	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	344,00	9,80	12,68	4.360,65
1.11	C4970	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	UN	1,00	1.333,91	1.725,41	1.725,41
LOTE 02 - SÍTIO TOPE							SUBTOTAL	R\$ 659.207,20
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	183,41	237,24	1.423,45
2.2	COMP. 01	PMVC	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE POTÊNCIA MÍN. 180W EM BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE 2 M DE PROJEÇÃO	UN	77,00	4.338,12	5.611,36	432.074,58
2.3	COMP. 02	PMVC	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE POTÊNCIA MÍN. 180W EM BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE 2 M DE PROJEÇÃO	UN	2,00	5.573,18	7.208,91	14.417,82
2.4	COMP. 03	PMVC	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA COM POTÊNCIA MÍN. 200W	UN	58,00	755,86	977,70	56.706,88
2.5	COMP. 04	PMVC	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 1X16+16MM2	M	2.019,60	24,90	32,21	65.047,58
2.6	COMP. 05	PMVC	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE 01 VIA	UN	11,00	78,37	101,37	1.115,09
2.7	COMP. 06	PMVC	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 1X25+25MM2	M	238,70	26,81	34,68	8.277,81
2.8	COMP. 07	PMVC	ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE	UN	14,00	286,67	370,81	5.191,31
2.9	COMP. 08	PMVC	INSTALAÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL 01 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE DUPLO T	UN	58,00	939,71	1.215,51	70.499,86
2.10	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	11,00	106,26	137,45	1.511,92
2.11	C4558	SEINFRA	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	232,00	9,80	12,68	2.940,90
Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 1.294.944,97 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).							TOTAL GLOBAL C/ BDI	1.294.944,97


Aydanma Cunha de Azevedo
Engº Elétrico RNP 061466770-4

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE

21 de MARÇO de 2024

Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE

ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)						TOTAIS
				30	60	90	120	150	180	
1	LOTE 01 - JUÁ DOS VIEIRAS	635.737,77	49%	158.934,44	95.360,67	95.360,67	95.360,67	95.360,67	95.360,67	635.737,77
				25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%
2	LOTE 02 - SÍTIO TOPE	659.207,20	51%	164.801,80	98.881,08	98.881,08	98.881,08	98.881,08	98.881,08	659.207,20
				25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%
TOTAL		1.294.944,97	100%	323.736,24	194.241,75	194.241,75	194.241,75	194.241,75	194.241,75	1.294.944,97
BDI = 29,35%			R\$ (ACUM.)	323.736,24	517.977,99	712.219,73	906.461,48	1.100.703,22	1.294.944,97	
			% (PER.)	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
			% (ACUM.)	25,00%	40,00%	55,00%	70,00%	85,00%	100,00%	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE
Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE

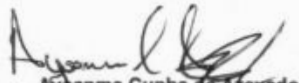
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
LOTE 01 - JUÁ DOS VIEIRAS									
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	C	H	QUANT		6,00	
		(comprimento x altura)		3,00	x	2,00	x	1	x 1 = 6,00
1.2	COMP. 01	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE	UN	QUANT		62,00			
				62,00	x	1	x	1	x 1 = 62,00
1.3	COMP. 02	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE	UN	QUANT		3,00			
				3,00	x	1	x	1	x 1 = 3,00
1.4	COMP. 03	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA COM	UN	QUANT		86,00			
				86,00	x	1	x	1	x 1 = 86,00
1.5	COMP. 04	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE	M	C	%	QUANT		1.989,90	
				1.809,0	x	1,10	x	1	x 1 = 1.989,90
1.6	COMP. 05	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE 01 VIA	UN	QUANT		8,00			
				8,00	x	1	x	1	x 1 = 8,00
1.7	COMP. 07	ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE	UN	QUANT		11,00			
				11,00	x	1	x	1	x 1 = 11,00
1.8	COMP. 08	INSTALAÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL 01 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/	UN	QUANT		86,00			
				86,00	x	1	x	1	x 1 = 86,00
1.9	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	QUANT		8,00			
				8,00	x	1	x	1	x 1 = 8,00
1.10	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	QUANT		C	344,00		
				86,00	x	4,00	x	1	x 1 = 344,00
1.11	C4970	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO	UN	QUANT		1,00			
				1,00	x	1	x	1	x 1 = 1,00
LOTE 02 - SÍTIO TOPE									
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	C	H	QUANT		6,00	
		(comprimento x altura)		3,00	x	2,00	x	1	x 1 = 6,00
2.2	COMP. 01	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE	UN	QUANT		77,00			
				77,00	x	1	x	1	x 1 = 77,00
2.3	COMP. 02	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE	UN	QUANT		2,00			
				2,00	x	1	x	1	x 1 = 2,00
2.4	COMP. 03	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA COM	UN	QUANT		+/-	58,00		
				130,00	x	1	x	1	x 1 = 130,00
				77,00	x -	1	x	1	x 1 = - 77,00
				4,00	x -	1	x	1	x 1 = - 4,00
				3,00	x	1	x	1	x 1 = 3,00
				5,00	x	1	x	1	x 1 = 5,00
				1,00	x	1	x	1	x 1 = 1,00
2.5	COMP. 04	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE	UN	C	%	QUANT		2.019,60	
				1.836,0	x	1,10	x	1	x 1 = 2.019,60
2.6	COMP. 05	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE 01 VIA	UN	QUANT		11,00			
				11,00	x	1	x	1	x 1 = 11,00
2.7	COMP. 06	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE	M	C	%	QUANT		238,70	

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE
Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
				217,0	x	1,10	x	1 x 1 = 238,70
2.8	COMP. 07	ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE	UN	QUANT				14,00
				14,00	x	1	x	1 x 1 = 14,00
2.9	COMP. 08	INSTALAÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL 01 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/	UN	QUANT	+/-			58,00
				130,00	x	1	x	1 x 1 = 130,00
				77,00	x -	1	x	1 x - = 77,00
				4,00	x -	1	x	1 x - = 4,00
				3,00	x	1	x	1 x 1 = 3,00
				5,00	x	1	x	1 x 1 = 5,00
				1,00	x	1	x	1 x 1 = 1,00
2.10	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	QUANT				11,00
				11,00	x	1	x	1 x 1 = 11,00
2.11	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	QUANT	C			232,00
				58,00	x	4,00	x	1 x 1 = 232,00


Aysanma Cunha de Azevedo
Engº Elétrico RNP 061466770-4

COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE
Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01
R	RISCOS	1,00

→ **TOTAL DO GRUPO A** **7,30**

GRUPO B → BENEFÍCIO

GS	GARANTIA/SEGUROS	0,25
L	LUCRO	8,00

→ **TOTAL DO GRUPO B** **8,25**

GRUPO C → IMPOSTOS

I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	2,00
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50

→ **TOTAL DO GRUPO C** **10,15**

CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + GS + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3 + I4)} \right) - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + 5,29 + 0,25 + 1,00) \times (1 + 1,01) \times (1 + 8)}{1 - (0,65 + 3,00 + 2,00 + 4,50)} \right) - 1 \right] = \left(\frac{7,54 \times 2,01 \times 9,00}{1 - 10,15} \right) - 1 = 0,2935$$

BDI
CALCULADO

29,35%

de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU

Aybanma Cunha de Azevedo
Aybanma Cunha de Azevedo
Engº Elétrico RNP 061486770-4

COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA (DESONERADA)

Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE
Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE

18 de MARÇO de 2024

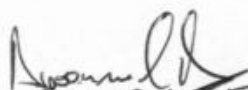
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0	→ GRUPO A	
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	8,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
→ TOTAL DO GRUPO A		16,80%
2.0	→ GRUPO B	
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,85%
2.2	Feriados	3,71%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,87%
2.4	13º Salário	11,03%
2.5	Licença Paternidade	0,07%
2.6	Faltas Justificadas	0,74%
2.7	Dias de Chuva	1,59%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,11%
2.9	Férias Gozadas	12,35%
2.10	Salário Maternidade	0,04%
→ TOTAL DO GRUPO B		48,36%
3.0	→ GRUPO C	
3.1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
3.3	Férias Indenizadas	1,72%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%
3.5	Indenização Adicional	0,46%
→ TOTAL DO GRUPO C		10,70%
4.0	→ GRUPO D	
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%
→ TOTAL DO GRUPO D		8,58%

CÁLCULO DE ENCARGOS

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4836 + 0,107 + 0,0858 = 0,8444

ENCARGOS
CALCULADOS

84,44%


Ayoanma Cunha de Azevedo
Engº Elétrico RNP 061466770-4

COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SINAPI-CE (DESONERADA)

Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE

Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE

18 de MARÇO de 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
1.0	→ GRUPO A	
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	8,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
→ TOTAL DO GRUPO A		16,80%
2.0	→ GRUPO B	
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,86%
2.2	Feriados	3,71%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,86%
2.4	13º Salário	11,10%
2.5	Licença Paternidade	0,06%
2.6	Faltas Justificadas	0,74%
2.7	Dias de Chuva	1,66%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,10%
2.9	Férias Gozadas	13,56%
2.10	Salário Maternidade	0,04%
→ TOTAL DO GRUPO B		49,69%
3.0	→ GRUPO C	
3.1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
3.3	Férias Indenizadas	0,94%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%
3.5	Indenização Adicional	0,47%
→ TOTAL DO GRUPO C		9,75%
4.0	→ GRUPO D	
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
→ TOTAL DO GRUPO D		8,82%

CÁLCULO DE ENCARGOS

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4969 + 0,0975 + 0,0882 = 0,8506

ENCARGOS
CALCULADOS

85,06%

Ayanna Cunha de Azevedo
Ayanna Cunha de Azevedo
Engº Elétrico RNP 061466770-4

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE
Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE
Fonte: SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO | SINAPI - DEZEMBRO 2023 | COTAÇÕES DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL
N.º 195
21 de MARÇO de 2024

COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	
COMP. 01		INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE POTÊNCIA MÍN. 180W EM BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE 2 M DE PROJEÇÃO	UN		R\$	4.338,12
Código	Fonte	EQUIPAMENTO	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,2500	169,76	42,44
					Total:	42,44
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,2500	24,15	6,04
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2500	19,10	4,78
					Total:	10,81
Código	Fonte	MATERIAIS	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
42248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	647,42	647,42
10502	SEINFRA	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	44,53	44,53
18438	SEINFRA	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	6,0000	5,04	30,24
PMVC	COTAÇÃO	BRAÇO ORNAMENTAL 01 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE CIRCULAR	UN	1,0000	987,00	987,00
1091	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	M	1,0000	25,12	25,12
16422	SEINFRA	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	0,7000	3,42	2,39
PMVC	COTAÇÃO	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UN	2,0000	11,36	22,72
					Total:	1.759,42
Código	Fonte	SERVIÇOS	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
C4979	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO	UN	1,0000	2.525,44	2.525,44
					Total:	2.525,44
					TOTAL SIMPLES:	4.338,12
					ENCARGOS:	INCLUSO
					VALOR GERAL:	4.338,12

COMP. 02		INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR DE 12 M COM LUMINÁRIA LED COMPLETA DE POTÊNCIA MÍN. 180W EM BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE 2 M DE PROJEÇÃO	UN		R\$	5.573,18
Código	Fonte	EQUIPAMENTO	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,4000	169,76	67,90
					Total:	67,90
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,4000	24,15	9,66
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4000	19,10	7,64
					Total:	17,30
Código	Fonte	MATERIAIS	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
42248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	2,0000	647,42	1.294,84
10502	SEINFRA	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	2,0000	44,53	89,06
18438	SEINFRA	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	10,0000	5,04	50,40
PMVC	COTAÇÃO	BRAÇO ORNAMENTAL 02 PETALAS COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE CIRCULAR	UN	1,0000	1.478,00	1.478,00
1091	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	M	1,0000	25,12	25,12
16422	SEINFRA	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	0,7000	3,42	2,39
PMVC	COTAÇÃO	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UN	2,0000	11,36	22,72
					Total:	2.962,53
Código	Fonte	SERVIÇOS	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
C4979	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	1,0000	2.525,44	2.525,44
					Total:	2.525,44
					TOTAL SIMPLES:	5.573,18
					ENCARGOS:	INCLUSO
					VALOR GERAL:	5.573,18

COMP. 03		INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA COM POTÊNCIA MÍN. 200W	UN		R\$	755,86
Código	Fonte	EQUIPAMENTO	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,3000	169,76	50,93
					Total:	50,93
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Valor R\$	Total R\$
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,3000	24,15	7,25
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,10	5,73

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FL N° 196
21 de MARÇO de 2024

Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE
Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE
Fonte: SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO | SINAPI - DEZEMBRO 2023 | COTAÇÕES DE MERCADO

COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	
					Total:	12,98
Código	Fonte	MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
42248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	647,42	647,42
10502	SEINFRA	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	44,53	44,53
					Total:	691,95
					TOTAL SIMPLES:	755,86
					ENCARGOS:	INCLUSO
					VALOR GERAL:	755,86

COMP. 04		INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 1X16+16MM2	M	R\$ 24,90		
Código	Fonte	EQUIPAMENTO	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	169,76	16,98
					Total:	16,98
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,1000	24,15	2,42
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	19,10	1,91
					Total:	4,33
Código	Fonte	MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
18843	SEINFRA	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 1X16+16MM2	M	1,0000	3,60	3,60
					Total:	3,60
					TOTAL SIMPLES:	24,90
					ENCARGOS:	INCLUSO
					VALOR GERAL:	24,90

COMP. 05		INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE 01 VIA	UN	R\$ 78,37		
Código	Fonte	EQUIPAMENTO	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,2500	169,76	42,44
					Total:	42,44
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,2500	24,15	6,04
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2500	19,10	4,78
					Total:	10,81
Código	Fonte	MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
1	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,0000	25,12	25,12
					Total:	25,12
					TOTAL SIMPLES:	78,37
					ENCARGOS:	INCLUSO
					VALOR GERAL:	78,37

COMP. 06		INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 1X25+25MM2	M	R\$ 26,81		
Código	Fonte	EQUIPAMENTO	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	169,76	16,98
					Total:	16,98
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,1000	24,15	2,42
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	19,10	1,91
					Total:	4,33
Código	Fonte	MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
18844	SEINFRA	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 1X125+25MM2	M	1,0000	5,51	5,51
					Total:	5,51
					TOTAL SIMPLES:	26,81
					ENCARGOS:	INCLUSO
					VALOR GERAL:	26,81

COMP. 07		ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE	UN	R\$ 286,67		
Código	Fonte	EQUIPAMENTO	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,2000	169,76	33,95
					Total:	33,95

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS



Obra: SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE JUÁ DOS VIEIRAS E SÍTIO TOPE
Local: Distrito Juá dos Vieiras e Sítio Tope - Município de Viçosa do Ceará - CE
Fonte: SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO | SINAPI - DEZEMBRO 2023 | COTAÇÕES DE MERCADO

COD.	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	2,0000	24,15	48,30
I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,0000	19,10	38,20
					Total:	86,50
Código	Fonte	MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
I0841	SEINFRA	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,83	2,83
I8176	SEINFRA	CABO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO DURA, SEÇÃO 25mm², FORMAÇÃO 7 FIOS	KM	0,0120	9.532,89	114,39
I8083	SEINFRA	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13 x 2000mm	UN	1,0000	28,44	28,44
I1075	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M	3,0000	4,57	13,71
I6422	SEINFRA	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	2,0000	3,42	6,84
					Total:	166,21
					TOTAL SIMPLES:	286,67
					ENCARGOS:	INCLUSO
					VALOR GERAL:	286,67

COMP. 08	INSTALAÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL 01 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE DUPLO T		UN		R\$ 939,71	
Código	Fonte	EQUIPAMENTO	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
I0705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,5000	169,76	84,88
					Total:	84,88
Código	Fonte	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,5000	24,15	12,08
I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,10	9,55
					Total:	21,63
Código	Fonte	MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Valor R\$	Total R\$
PMVC	COTAÇÃO	BRAÇO ORNAMENTAL 01 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE DUPLO T	UN	1,0000	833,20	833,20
					Total:	833,20
					TOTAL SIMPLES:	939,71
					ENCARGOS:	INCLUSO
					VALOR GERAL:	939,71

Assinatura
Assinatura Cunha de Azevedo
Engº Elétrico RNP 061466770-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – PMVC

MAPA COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SISTEMA	PREÇO SISTEMA	PREÇO SISTEMA	PREMESE	TMG	FAMAR	MÉDIA DE PREÇO
1	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95MM	UNID.	1	R\$ 9,98	R\$ 12,00	R\$ 12,11				R\$ 11,36
2	BRAÇO ORNAMENTAL 1 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE CIRCULAR	UNID.	1				R\$ 960,00	R\$ 976,00	R\$ 1.025,00	R\$ 987,00
3	BRAÇO ORNAMENTAL 2 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE CIRCULAR	UNID.	1				R\$ 1.470,00	R\$ 1.464,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.478,00
4	BRAÇO ORNAMENTAL 1 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE DUPLO T	UNID.	1				R\$ 816,00	R\$ 829,60	R\$ 854,00	R\$ 833,20

VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 21 DE MARÇO DE 2024


FRANCISCO FELIPE NOGUEIRA FREIRE
DIRETOR GERAL CENTRAL DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202403200002 | IP: 179.127.204.230

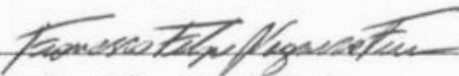
Objeto: MATERIAIS SEINFRA

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	A R CONSTRUÇOES, LOCADORA E SERVICOS EIRELI	31.759.110/0001-65	FARMACEUTICO JOSE RODRIGUES, 802, CENTRO, Uruburetama / CE, 62650000	8598142427	PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CE	004/2022-CARONA	NÃO	carona	9,98
	MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA	03.405.089/0002-45	RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, 99 SOCORRO		Aluaba / CE	20230911001-SEI	NÃO	Pregão	12,00
	PROVALE ENERGIA LTDA	10.664.921/0001-02	MANOEL LUIS DE FREITAS, 2821, BOA FE, Limoeiro do Norte / CE, 62930000	8834232246	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CE	010/2022-CARONA	NÃO	carona	12,11
2									
3									
4									

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	1,00	Unidade	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95MM	11,36	11,36	Média
2	1,00	Unidade	BRAÇO ORNAMENTAL 1 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE CIRCULAR	0,00	0,00	Média
3	1,00	Unidade	BRAÇO ORNAMENTAL 2 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE CIRCULAR	0,00	0,00	Média
4	1,00	Unidade	BRAÇO ORNAMENTAL 1 PETALA COMP 2000MM EM FIBRA P/ POSTE DUPLO T	0,00	0,00	Média

VALOR TOTAL: R\$ 11,36

VIÇOSA DO CEARÁ / CE, 21 DE MARÇO DE 2024


Francisco Felipe Nogueira Freire
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa 2023

